

LEI Nº 1.423

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.061.000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3654)	33326	13.600,00
TOTAL			13.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) conforme inciso I parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<u>Superávit Financeiro</u>	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33326	13.600,00
TOTAL		13.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de Março do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL